

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RAÇÃO HIGH PREMIUM PARA CÃES ADULTOS, RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS E RAÇÃO ESPECÍFICA PARA PEIXES (TILÁPIA E CARPAS).

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 27/04/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 08/05/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 08/05/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 08/05/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 173.847,00.

Fontes de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 27/04/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava-SP, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	17
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO	18
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS.....	20
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	20
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19 e 70, de 2025 e nº 79 de 2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RAÇÃO HIGH PREMIUM PARA CÃES ADULTOS, RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS E RAÇÃO ESPECÍFICA PARA PEIXES (TILÁPIA E CARPAS)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **04 (quatro) itens (incluindo itens exclusivos, cotas principal e reservada)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento, conforme solicitações dos respectivos departamentos requisitantes mediante autorização.

3.2. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a assinatura, os produtos deverão ser entregues, parceladamente, nos locais determinados no ato da solicitação pelo departamento competente.

3.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. No presente certame, há itens para participação **EXCLUSIVA** de ME/EPP e itens com **COTA RESERVADA** à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Complementar nº 123, de 2006.

5.6.2. **Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

5.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.7. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. **A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.**

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. **Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2. e 5.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2. e 5.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;

- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. **Os licitantes não poderão ofertar propostas com quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.**

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço **ACIMA DO ESTIMADO** para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
- 9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Comprovação de que os produtos ofertados possuem **registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, mediante apresentação de documentação comprobatória.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. **O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:**

a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. **A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência(Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc*, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).
- 11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.
- 12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.
- 12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.
- 12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.7. **Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

12.8. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10.1. por razão de interesse público; ou

12.10.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.9., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. **advertência**;
 - 16.2.2. **multa**;
 - 16.2.3. **impedimento de licitar e contratar**; e
 - 16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e

16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava-SP, 23 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Órgão: Prefeitura do Município de Igarapava/SP

1.2. Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde Departamento de desenvolvimento economico (divisão de agricultura)

1.3. Processo Administrativo nº: 126/2026

1.4. Data de Emissão: 17/01/2026

1.5. Modalidade: Ata de registro de preços

II – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO HIGH PREMIUM PARA CÃES ADULTOS E RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS, DESTINADAS AO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL, PET CONTAINER, E AUXÍLIO ÀS ONGS PARCEIRAS E PARA PEIXES DO LAGO MUNICIPAL

2.2. Natureza do Serviço: Serviço contínuo.

2.3. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração.

2.4. Quantitativos Estimados: Os quantitativos dos serviços a serem contratados são estimados conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	UN	QUANT
------	----------------------	----	-------

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA FERREIRA, ALVES FERREIRA e MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/78493-8552-6683-2D11e1informe-o-código.1843-3F523E6A327D1A>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 - CENTRO

1	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM</p> <p>Composição Básica</p> <p>Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Vísceras de Aves, Farelo de Glúten de Milho-60, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Sorgo Integral Moído, Óleo de Vísceras de Aves, Óleo de Peixe Refinado, Óleo de Linhaça, Polpa de Beterraba (mín. 0,2%), Farelo de Trigo, Levedura Seca de Cervejaria, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Potássio, Sulfato de Glicosamina (mín. 0,01%), Sulfato de Condroitina (mín. 0,005%), Hidrolisado de Fígado Ave e Suíno, Aditivo Prebiótico (Parede Celular de Levedura - Fonte de Mananoligossacarídeos, mín. 0,1%), Antioxidantes (BHA, BHT), Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Aditivo Adsorvente (Parede Celular de Levedura – Glucomananos), Vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina), Minerais (Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Proteinato de Manganês, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Zinco, Proteinato de Cobre).</p> <p>Enriquecimento Mínimo</p> <p>Vitamina A 14000UI, Vitamina D3 1000UI, Vitamina E 100UI, Vitamina K3 0,7mg, Vitamina C 34mg, Vitamina B1 2,1mg, Vitamina B2 6,5mg, Vitamina B6 1,5mg, Vitamina B12 34µg, Ácido Pantotênico 15mg, Ácido Fólico 0,28mg, Niacina 17mg, Biotina 0,14mg, Colina 2090mg, Zinco 100mg, Ferro 90mg, Manganês 6mg, Iodo 1,5mg, Selênio 0,4mg, Cobre 11mg.</p> <p>Níveis de garantia</p> <p>Proteína Bruta (mín.) 230 g/kg (23%) Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%) Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3,0%) Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg (7,5%) Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%) Cálcio (mín.) 8000 mg/kg (0,8%) Fósforo (mín.) 7000 mg/kg (0,7%) Sódio (mín.) 2000m g/kg Potássio (mín.) 5000 mg/kg Ômega 6 (mín.) 20 g/kg Ômega 3 (mín.) 2400 mg/kg</p>	SC	960
---	---	----	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

	<p>EPA+DHA(mín.) 450 mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Glicosamina (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Condroitina (mín.) 50 mg/kg Energia Metabolizável (NRC 2006, min.) 3800 kcal/kg Matéria mineral máx. 11%, sem antibiótico, embalado em saco plástico.</p> <p>LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB- PRODUTOS.</p>																								
2	<p>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM</p> <p>Composição Básica Esperada Farinha de carne e ossos ou farinha de vísceras de aves; Milho integral moído, arroz quebrado ou farelo de arroz; Gordura de frango; Polpa de beterraba (fonte de fibras solúveis); Levedura de cerveja (fonte de vitaminas do complexo B); Taurina; Minerais e vitaminas balanceados; Antioxidantes naturais (tocoferóis).</p> <p>Enriquecimento mínimo</p> <p>Vitamina A – 13.000 UI ; Vitamina D3 – 1.000 UI; Vitamina E – 100 UI; Vitamina K3 – 0,5 mg; Vitamina C – 30 mg; Vitamina B1 (Tiamina) – 2,0 mg; Vitamina B2 (Riboflavina) – 6,0 mg; Vitamina B6 (Piridoxina) – 1,5 mg; Vitamina B12 (Cianocobalamina) – 30 µg; Ácido Pantotênico – 15 mg; Ácido; Fólico – 0,25 mg; Niacina – 16 mg; Biotina – 0,12 mg; Colina – 2.000 mg; Taurina – 1.000 mg; Ferro – 80 mg; Zinco – 100 mg; Manganês – 8 mg; Cobre – 10 mg; Iodo – 1,2 mg; Selênio – 0,3 mg</p> <p>Níveis de Garantia Mínimos (por kg de produto)</p> <table><thead><tr><th>Nutriente</th><th>Garantia Mínima/Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>Proteína Bruta</td><td>Mín. 30%</td></tr><tr><td>Extrato Etéreo (gorduras)</td><td>Mín. 10%</td></tr><tr><td>Matéria Fibrosa</td><td>Máx. 4%</td></tr><tr><td>Matéria Mineral (cinzas)</td><td>Máx. 8%</td></tr><tr><td>Umidade</td><td>Máx. 12%</td></tr><tr><td>Cálcio</td><td>Mín. 0,8% – Máx. 1,2%</td></tr><tr><td>Fósforo</td><td>Mín. 0,7%</td></tr><tr><td>Taurina</td><td>Mín. 0,1%</td></tr><tr><td>Sódio</td><td>Mín. 0,2%</td></tr><tr><td>Energia Metabolizável</td><td>Mín. 3.600 kcal/kg</td></tr></tbody></table>	Nutriente	Garantia Mínima/Máxima	Proteína Bruta	Mín. 30%	Extrato Etéreo (gorduras)	Mín. 10%	Matéria Fibrosa	Máx. 4%	Matéria Mineral (cinzas)	Máx. 8%	Umidade	Máx. 12%	Cálcio	Mín. 0,8% – Máx. 1,2%	Fósforo	Mín. 0,7%	Taurina	Mín. 0,1%	Sódio	Mín. 0,2%	Energia Metabolizável	Mín. 3.600 kcal/kg	SC	300
Nutriente	Garantia Mínima/Máxima																								
Proteína Bruta	Mín. 30%																								
Extrato Etéreo (gorduras)	Mín. 10%																								
Matéria Fibrosa	Máx. 4%																								
Matéria Mineral (cinzas)	Máx. 8%																								
Umidade	Máx. 12%																								
Cálcio	Mín. 0,8% – Máx. 1,2%																								
Fósforo	Mín. 0,7%																								
Taurina	Mín. 0,1%																								
Sódio	Mín. 0,2%																								
Energia Metabolizável	Mín. 3.600 kcal/kg																								

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA, ROBERTO ALVES FERREIRA e MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/7849-8552-66A3-27DA-1a-informacao.código.1843-3F525E6A327D1A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 - CENTRO

	LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB- PRODUTOS.		
3	RAÇÃO PARA PEIXES DA ESPECIE: TILAPIAS E CARPAS- Granulada (8.0mm) – SACO COM 25 QUILOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA Acido Fólico, Acúcar, B.H.T. (Hidroxido De Tolueno Butilado), Biotina, Cloreto de Colina, Cloreto de Sodio (Sal Comum), Farelo de Gluten de Milho – 60, Farelo de Trigo, Farinha de Carne, Farinha de Peixe, Farelo de Soja, Farinha de Visceras de Aves, Fosfato Bicalcico, Hemoglobina, Iodato de Calcio, Levedura Inativada, Lisina, Metionina, Milho Integral Moido, Niacina, Oxido de Magnésio, Oleo degomado, Pantotenato de Calcio, Quirera de Arroz, Selenito de Sodio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Mangânes, Sulfato de Zinco, Treonina, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B7 (Inositol), Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E e Vitamina K3.	SC	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

2.5. Justificativa dos Quantitativos: A estimativa de quantitativos baseia-se na memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, considerando a demanda histórica registrada por municípios, protetores de animais, as ocorrências atendidas pelo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) e a necessidade do Divisão de agricultura

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial seus artigos 5º (Princípios), 12, VII (Plano de Contratações Anual) e 18 (Fase Preparatória);
- Legislação sanitária e ambiental pertinente ao controle de zoonoses e bem-estar animal;
- Lei Orgânica do Município e demais normativos locais que atribuem ao Poder Público responsabilidade pela saúde e proteção dos animais.

IV – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A necessidade da contratação encontra-se detalhadamente justificada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, anexo a este processo, o qual concluiu pela **viabilidade técnica e econômica da solução proposta**. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia das ações de **saúde pública, bem-estar animal e preservação ambiental** desenvolvidas pelo Município. A aquisição de ração para **cães e gatos** é indispensável para garantir a nutrição adequada dos animais que se encontram sob tutela temporária do Poder Público, especialmente daqueles em período de recuperação clínica ou pós-cirúrgica, decorrente dos procedimentos realizados pelo **Setor de Saúde Animal**.

4.2. O Município mantém atividades regulares de **acolhimento, atendimento veterinário, pós-operatório, recuperação clínica e assistência emergencial** a animais em situação de vulnerabilidade. Para garantir a adequada manutenção desses atendimentos, torna-se indispensável o suprimento contínuo de alimento de qualidade, condição essencial para assegurar a nutrição adequada dos animais recolhidos ou assistidos.

De forma complementar, o Município também é responsável pelo **manejo alimentar da fauna aquática do Lago Municipal**, incluindo **peixes das espécies tilápias e carpas**, atividade esta executada pela **Divisão de agricultura**, sendo igualmente necessária a aquisição de ração específica para assegurar a saúde dos peixes e o equilíbrio ambiental do local.

4.3. O fornecimento de ração nas categorias **High Premium e Premium** justifica-se pelo fato de que animais resgatados, doentes, desnutridos ou em processo de recuperação cirúrgica demandam nutrição superior à básica, a fim de acelerar a reabilitação, reduzir o tempo de permanência em espaços de acolhimento temporário e promover melhores condições de saúde. Essa estratégia contribui diretamente para a maior rotatividade dos locais de acolhimento e para o uso racional dos recursos públicos destinados à saúde animal.

Da mesma forma, a utilização de **ração adequada e específica para peixes** contribui para a

Assinado por pessoas: JOSÉ HUBNER DE LIMA FERREIRA ALVES FERREIRA e MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/184928552-6683-27D1-1e1nforme-000tgo.184928552-6683-27D1>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

manutenção da sanidade da fauna aquática, redução de impactos ambientais e preservação da qualidade da água do Lago Municipal.

4.4. Além do atendimento direto aos animais acolhidos, o Município presta apoio alimentar a animais presentes em **praças públicas** e a **organizações protetoras cadastradas**, considerando a inexistência de abrigo municipal, o que demanda um volume contínuo de alimentação para garantir condições mínimas de bem-estar, prevenir a disseminação de doenças e manter o equilíbrio sanitário urbano e ambiental.

4.5. Considerando que o número de animais atendidos pode variar significativamente ao longo do ano — em razão de **resgates emergenciais, denúncias, ações de fiscalização, operações de controle populacional e fatores sazonais** — torna-se necessária a estimativa ampliada das quantidades, de modo a assegurar **margem de segurança contra desabastecimento**, garantindo a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, inclusive no manejo alimentar dos peixes do Lago Municipal.

Dessa forma, a contratação de ração para **cães, gatos e peixes (tilápias e carpas)** revela-se medida essencial para assegurar:

- a continuidade das ações de saúde pública;
- a manutenção dos protocolos de bem-estar animal;
- a rápida recuperação clínica dos animais assistidos;
- a prevenção de agravos sanitários e ambientais;
- a preservação do equilíbrio ambiental do Lago Municipal;
- o cumprimento das obrigações legais, técnicas e éticas do Município no manejo de animais sob sua tutela.

Assim, resta plenamente fundamentada a necessidade da contratação e o atendimento das quantidades estimadas, em consonância com o **interesse público, a promoção da saúde animal e a preservação ambiental** no âmbito municipal.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de **ração High Premium para cães adultos, ração Premium para gatos e ração específica para peixes (tilápias e carpas)**, destinada ao atendimento das necessidades contínuas do Município no âmbito das ações de saúde pública, bem-estar animal e preservação ambiental. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)** garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos insumos.

5.2. A solução engloba o fornecimento regular de alimento balanceado, seguro e de qualidade adequada às espécies atendidas, destinado a:

- cães e gatos abrigados temporariamente após resgates;
- animais em tratamento clínico ou em recuperação pós-cirúrgica;
- animais presentes em áreas públicas sob monitoramento do Município;
- animais assistidos por meio de parcerias e apoios a **ONGs cadastradas**;
- **peixes (tilápias e carpas) mantidos no Lago Municipal**, sob responsabilidade do **Divisão de agricultura**, visando à manutenção da saúde da fauna aquática e do equilíbrio ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

5.3. A adoção da **Ata de Registro de Preços** permite que o Município realize as aquisições conforme a necessidade real e as variações da demanda, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, assegurando maior agilidade no atendimento e evitando desabastecimentos. Esse modelo também possibilita contratações em **quantidades fracionadas**, respeitando a disponibilidade orçamentária e garantindo fluxo contínuo de suprimentos.

5.4. A solução contempla, portanto:

- a estimativa anual de consumo de ração para **cães, gatos e peixes**, considerando oscilações de demanda e fatores sazonais;
- a garantia de fornecimento contínuo de ração de qualidade, adequada ao estado nutricional necessário para recuperação, manutenção da saúde e bem-estar das espécies atendidas;
- a melhoria da eficiência operacional dos serviços de acolhimento, tratamento, manejo animal e preservação ambiental;
- a otimização dos recursos públicos, por meio da obtenção de preços mais vantajosos e da redução da necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício.

Em síntese, a solução como um todo assegura que o Município disponha de **insumos essenciais** para a execução das atividades do **Setor de Saúde Animal** e das ações de **manutenção ambiental do Lago Municipal**, garantindo condições adequadas de nutrição, promovendo a saúde e o bem-estar animal e contribuindo para a prestação de serviços públicos de forma planejada, responsável e eficiente.

5.5. A solução consiste no fornecimento **parcelado** de rações para cães, gatos e peixes, mediante a celebração de Ata de Registro de Preços. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

1. Fase de Contratação:

Realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adjudicação por item, visando à seleção de fornecedores que apresentem as propostas mais vantajosas e ao registro dos preços em Ata.

2. Fase de Execução (Fornecimento):

Durante a vigência da Ata, o **Departamento Municipal de Saúde** e o **Divisão de agricultura** conforme suas atribuições, emitirão Ordens de Fornecimento ou celebrarão contratos específicos, detalhando quantidades, cronograma e locais de entrega. A empresa detentora da Ata deverá efetuar as entregas nos prazos e condições estabelecidos.

3. Fase de Recebimento e Armazenamento:

A Administração Municipal realizará o recebimento dos produtos, verificará a conformidade com as especificações técnicas e providenciará o armazenamento adequado, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a validade das rações até sua utilização.

4. Fase de Descarte:

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o Município será responsável pelo **descarte ambientalmente adequado das embalagens plásticas**, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem.

5. Fase de Descarte:

A contratação não envolve serviços de manutenção, assistência técnica ou treinamento, tratando-se **exclusivamente da aquisição de bens de consumo**, necessários à continuidade das políticas públicas de saúde, bem-estar animal e preservação ambiental.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes **requisitos gerais e técnicos**, sob pena de recusa no recebimento pela Administração:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

6.1. Requisitos Gerais

a) Os produtos deverão possuir **registro vigente no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, quando exigido para a categoria do produto, e estar em conformidade com toda a legislação sanitária, ambiental e regulatória aplicável.

b) As rações destinadas a **cães, gatos e peixes** não deverão conter **corantes ou aromatizantes artificiais**, priorizando formulações nutricionalmente equilibradas e adequadas à saúde animal.

c) As embalagens deverão ser **originais de fábrica**, íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, avarias, perfurações, umidade ou contaminação, devendo conter, de forma clara, legível e indelével, no mínimo, as seguintes informações:

- razão social e CNPJ do fabricante;
- composição básica do produto;
- níveis de garantia nutricional;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote;
- peso líquido.

d) No ato da entrega, os produtos deverão apresentar **prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses**, contado a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

e) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as **especificações técnicas constantes neste Termo de Referência**, sendo vedada a substituição por itens similares ou de qualidade inferior sem prévia e expressa autorização da Administração.

f) O transporte e a entrega deverão ser realizados em condições adequadas, de modo a preservar a **qualidade, a integridade e a segurança sanitária** dos produtos até o local indicado.

6.2. Requisitos Técnicos Específicos:

Item	Descrição do Produto	NZU	QUANT
------	----------------------	-----	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 - CENTRO

1	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM</p> <p>Composição Básica</p> <p>Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Vísceras de Aves, Farelo de Glúten de Milho-60, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Sorgo Integral Moído, Óleo de Vísceras de Aves, Óleo de Peixe Refinado, Óleo de Linhaça, Polpa de Beterraba (mín. 0,2%), Farelo de Trigo, Levedura Seca de Cervejaria, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Potássio, Sulfato de Glicosamina (mín. 0,01%), Sulfato de Condroitina (mín. 0,005%), Hidrolisado de Fígado Ave e Suíno, Aditivo Prebiótico (Parede Celular de Levedura - Fonte de Mananoligossacarídeos, mín. 0,1%), Antioxidantes (BHA, BHT), Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Aditivo Adsorvente (Parede Celular de Levedura – Glucomananos), Vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina), Minerais (Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Proteinato de Manganês, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Zinco, Proteinato de Cobre).</p> <p>Enriquecimento Mínimo</p> <p>Vitamina A 14000UI, Vitamina D3 1000UI, Vitamina E 100UI, Vitamina K3 0,7mg, Vitamina C 34mg, Vitamina B1 2,1mg, Vitamina B2 6,5mg, Vitamina B6 1,5mg, Vitamina B12 34µg, Ácido Pantotênico 15mg, Ácido Fólico 0,28mg, Niacina 17mg, Biotina 0,14mg, Colina 2090mg, Zinco 100mg, Ferro 90mg, Manganês 6mg, Iodo 1,5mg, Selênio 0,4mg, Cobre 11mg.</p> <p>Níveis de garantia</p> <p>Proteína Bruta (mín.) 230 g/kg (23%) Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%) Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3,0%) Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg (7,5%) Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%) Cálcio (mín.) 8000 mg/kg (0,8%) Fósforo (mín.) 7000 mg/kg (0,7%) Sódio (mín.) 2000m g/kg Potássio (mín.) 5000 mg/kg Ômega 6 (mín.) 20 g/kg Ômega 3 (mín.) 2400 mg/kg</p>	SC	960
---	---	----	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

	<p>EPA+DHA(mín.) 450 mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Glicosamina (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Condroitina (mín.) 50 mg/kg Energia Metabolizável (NRC 2006, min.) 3800 kcal/kg Matéria mineral máx. 11%, sem antibiótico, embalado em saco plástico.</p> <p>LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB- PRODUTOS.</p>																		
2	<p>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM</p> <p>Composição Básica Esperada Farinha de carne e ossos ou farinha de vísceras de aves; Milho integral moído, arroz quebrado ou farelo de arroz; Gordura de frango; Polpa de beterraba (fonte de fibras solúveis); Levedura de cerveja (fonte de vitaminas do complexo B); Taurina; Minerais e vitaminas balanceados; Antioxidantes naturais (tocoferóis).</p> <p>Enriquecimento mínimo</p> <p>Vitamina A – 13.000 UI ; Vitamina D3 – 1.000 UI; Vitamina E – 100 UI; Vitamina K3 – 0,5 mg; Vitamina C – 30 mg; Vitamina B1 (Tiamina) – 2,0 mg; Vitamina B2 (Riboflavina) – 6,0 mg; Vitamina B6 (Piridoxina) – 1,5 mg; Vitamina B12 (Cianocobalamina) – 30 µg; Ácido Pantotênico – 15 mg; Ácido Fólico – 0,25 mg; Niacina – 16 mg; Biotina – 0,12 mg; Colina – 2.000 mg; Taurina – 1.000 mg; Ferro – 80 mg; Zinco – 100 mg; Manganês – 8 mg; Cobre – 10 mg; Iodo – 1,2 mg; Selênio – 0,3 mg</p> <p>Níveis de Garantia Mínimos (por kg de produto)</p> <table><thead><tr><th>Nutriente</th><th>Garantia Mínima/Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>Proteína Bruta</td><td>Mín. 30%</td></tr><tr><td>Extrato Etéreo (gorduras)</td><td>Mín. 10%</td></tr><tr><td>Matéria Fibrosa</td><td>Máx. 4%</td></tr><tr><td>Matéria Mineral (cinzas)</td><td>Máx. 8%</td></tr><tr><td>Umidade</td><td>Máx. 12%</td></tr><tr><td>Cálcio</td><td>Mín. 0,8% – Máx. 1,2%</td></tr><tr><td>Fósforo</td><td>Mín. 0,7%</td></tr></tbody></table>	Nutriente	Garantia Mínima/Máxima	Proteína Bruta	Mín. 30%	Extrato Etéreo (gorduras)	Mín. 10%	Matéria Fibrosa	Máx. 4%	Matéria Mineral (cinzas)	Máx. 8%	Umidade	Máx. 12%	Cálcio	Mín. 0,8% – Máx. 1,2%	Fósforo	Mín. 0,7%	SC	300
Nutriente	Garantia Mínima/Máxima																		
Proteína Bruta	Mín. 30%																		
Extrato Etéreo (gorduras)	Mín. 10%																		
Matéria Fibrosa	Máx. 4%																		
Matéria Mineral (cinzas)	Máx. 8%																		
Umidade	Máx. 12%																		
Cálcio	Mín. 0,8% – Máx. 1,2%																		
Fósforo	Mín. 0,7%																		

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA, AIRTON GUEIREIRO ALVES FERREIRA e MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lgarapava.1doc.com.br/verificacao/7843-8552-ES-03-27D1-e1e1f0fmeo-co01g0-1843-31F29E0A3-27D1-4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

b) O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato ou responsável designado, o qual somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos.

c) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, contendo, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**.

A adjudicação por item tem por finalidade ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo plenamente viável em razão da divisibilidade do objeto, sem prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.2. Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, incluindo, no mínimo:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

10.3. Qualificação Técnica

Será exigida a comprovação de que os produtos ofertados possuem **registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, mediante apresentação de documentação comprobatória, conforme exigências previstas no Edital.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

As exigências relativas à qualificação econômico-financeira, quando aplicáveis, estarão definidas no Edital, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, bem como os limites e vedações estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

XI – ESTIMATIVAS DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.1. Estimativa de Valor da Contratação:

A estimativa de valor da contratação foi realizada com base em pesquisas preliminares de mercado, considerando preços praticados em outras contratações públicas e valores ofertados por fornecedores do ramo. O valor total estimado é de **R\$ 140.346,60**, distribuído conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM	SC	960	111,51	107.049,60
2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM	SC	300	98,50	29.550,00
3	RAÇÃO PARA TILAPIAS E CARPAS SACOS DE 25KG	SC	30	124,90	3.747,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					140.346,60



A pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte a esta estimativa constam em documento anexo e apartado ao processo administrativo, de acesso restrito nos termos do art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Memória de Cálculo das Quantidades:

A estimativa das quantidades foi realizada com base no consumo histórico, na projeção de animais a serem atendidos ao longo de 12 (doze) meses e na necessidade de manter um estoque mínimo de segurança para atendimentos emergenciais. A memória de cálculo detalhada é apresentada a seguir:

Item 1: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM

- **Quantidade Total:** 960 sacos de 15 kg.

- **Memória de Cálculo:** A estimativa considera uma média de 100 cães atendidos mensalmente (incluindo animais no Centro de Bem-Estar Animal, praças públicas e auxílio a ONGs). Com um consumo médio diário de 400g por animal, o consumo total é de 40 kg/dia (100 cães x 0,4 kg). Mensalmente, a necessidade é de 1.200 kg (40 kg/dia x 30 dias), o que equivale a 80 sacos de 15 kg por mês. Para um período de 12 meses, a quantidade total é de 960 sacos (80 sacos/mês x 12 meses).

Item 2: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS SACOS COM 10 Kg – PREMIUM

- **Quantidade Total:** 300 sacos de 10kg.

- **Memória de Cálculo:** A estimativa considera uma média de 140 gatos atendidos mensalmente. Com um consumo médio diário de 60g por animal, o consumo total é de 8,4 kg/dia (140 gatos x 0,06 kg). Mensalmente, a necessidade é de aproximadamente 252 kg (8,4 kg/dia x 30 dias). Considerando uma embalagem padrão de 10,1 kg por saco (prática comum de mercado para esta categoria), a necessidade mensal é de 25 sacos. Para um período de 12 meses, a quantidade total é de 300 sacos (25 sacos/mês x 12 meses).

Item 3: RAÇÃO PARA TILÁPIAS – LAGO MUNICIPAL

- **Quantidade Total:** 30 sacos de 25 kg (total anual de 375 kg).
- **Memória de Cálculo:**
A estimativa considera o fornecimento regular de ração às tilápias existentes no Lago Municipal, com foco na manutenção da saúde da fauna aquática e no equilíbrio ambiental do local. Para um período de 12 (doze) meses, foi definida a quantidade total de 750 kg de ração, correspondente a 30 sacos de 25 kg ao longo do ano.
- **Consumo / Gasto Mensal Estimado:**
O consumo médio mensal corresponde a aproximadamente **62,5 kg de ração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

por mês, obtido a partir da divisão da quantidade total anual pelo período de vigência:

$375 \text{ kg} \div 12 \text{ meses} = 62,5 \text{ kg/mês}$,
o que equivale, aproximadamente, a **2,5 saco de 25 kg por mês**.

Essa estimativa contempla margem de segurança para ajustes no manejo alimentar e eventuais variações sazonais, assegurando o abastecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Observação Importante

As quantidades apresentadas são baseadas em **médias estimadas de atendimento e consumo**, podendo sofrer variações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de oscilações no número de animais acolhidos, no tempo de permanência em tratamento ou de situações emergenciais.

Com o objetivo de **evitar desabastecimento** e garantir a continuidade dos serviços, adotou-se uma **margem superior nas estimativas**, assegurando que o município disponha de quantidade suficiente para atender eventuais aumentos na demanda.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do Departamento Municipal de Saúde, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Por se tratar de uma contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, não se aplica um cronograma físico-financeiro fixo. O desembolso financeiro ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas e efetivamente entregues ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata, respeitando o limite global estimado.

XIII. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa;
- 13.1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

13.7. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

13.8. O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará sua inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

13.9. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

13.10. Aplicam-se, ainda, à presente contratação, no que couber, outras sanções e penalidades previstas na minuta do edital e do contrato, as quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

14. DA NATUREZA DE BEM COMUM E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1. O objeto da presente contratação, consistente no registro de preços para eventual e futura aquisição de ração high premium para cães adultos e ração premium para gatos, destinadas ao Centro de Bem-Estar Animal, Pet Container, auxílio às ONGs parceiras e ração para peixes do lago municipal, enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo este o caso das rações pretendidas, cujas características técnicas, nutricionais e sanitárias são amplamente padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre os fornecedores.

14.3. Em razão da natureza do objeto, a modalidade licitatória adotada será o **pregão eletrônico**, por se tratar de procedimento adequado à aquisição de bens comuns, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência à contratação pública.

14.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item (unitário)**, tendo em vista a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como possibilitar maior competitividade entre os licitantes, considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos.

14.5. O sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras, de forma parcelada, conforme a demanda do Município, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 30 de março de 2026.

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora do Departamento de Saúde

Rafael Emilio Lemos
Chefe de Divisão De Agricultura

Edna Faustino Silva Angelo
Chefe da Divisão de Vigilância e Controle

Maicon Francisco Vieira de Araujo
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7502-F5E8-C092-1EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAPHAEL EMILIO LEMOS** (CPF 347.XXX.XXX-06) em 06/04/2026 09:31:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA** (CPF 077.XXX.XXX-30) em 06/04/2026 13:14:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO** (CPF 122.XXX.XXX-21) em 07/04/2026 14:46:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7502-F5E8-C092-1EAA>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>RAÇÃO 15 KG RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM</p> <p>Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Vísceras de Aves, Farelo de Glúten de Milho-60, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Sorgo Integral Moído, Óleo de Vísceras de Aves, Óleo de Peixe Refinado, Óleo de Linhaça, Polpa de Beterraba (mín. 0,2%), Farelo de Trigo, Levedura Seca de Cervejaria, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Potássio, Sulfato de Glicosamina (mín. 0,01%), Sulfato de Condroitina (mín. 0,005%), Hidrolisado de Fígado Ave e Suíno, Aditivo Prebiótico (Parede Celular de Levedura - Fonte de Mananoligossacarídeos, mín. 0,1%), Antioxidantes (BHA, BHT), Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Aditivo Adsorvente (Parede Celular de Levedura – Glucomananos), Vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina), Minerais (Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Proteinato de Manganês, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Zinco, Proteinato de Cobre)</p> <p>Enriquecimento Mínimo Vitamina A 14000UI, Vitamina D3 1000UI, Vitamina E 100UI, Vitamina K3 0,7mg, Vitamina C 34mg, Vitamina B1 2,1mg, Vitamina B2 6,5mg, Vitamina B6 1,5mg, Vitamina B12 34µg, Ácido Pantotênico 15mg, Ácido Fólico 0,28mg, Niacina 17mg, Biotina 0,14mg, Colina 2090mg, Zinco 100mg, Ferro 90mg, Manganês 6mg, Iodo 1,5mg, Selênio 0,4mg, Cobre 11mg.</p> <p>Níveis de garantia Proteína Bruta (mín.) 230 g/kg (23%) Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%) Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3,0%) Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg (7,5%) Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%) Cálcio (mín.) 8000 mg/kg (0,8%) Fósforo (mín.) 7000 mg/kg (0,7%) Sódio (mín.) 2000m g/kg Potássio (mín.) 5000 mg/kg Ômega 6 (mín.) 20 g/kg Ômega 3 (mín.) 2400 mg/kg EPA+DHA(mín.) 450 mg/kg</p>	720	SACO	140,56	101.203,20

<p>Mananoligossacarídeos (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Glicosamina (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Condroitina (mín.) 50 mg/kg Energia Metabolizável (NRC 2006, mín.) 3800 kcal/kg Matéria mineral máx. 11%, sem antibiótico, embalado em saco plástico. LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB- PRODUTOS.</p>				
---	--	--	--	--

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	<p>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – SACO COM 10,1KG</p> <p>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - 10,1 KG RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM - 10,1 kg Composição Básica Esperada Farinha de carne e ossos ou farinha de vísceras de aves; Milho integral moído, arroz quebrado ou farelo de arroz; Gordura de frango; Polpa de beterraba (fonte de fibras solúveis); Levedura de cerveja (fonte de vitaminas do complexo B); Taurina; Minerais e vitaminas balanceados; Antioxidantes naturais (tocoferóis). Enriquecimento mínimo Vitamina A – 13.000 UI ; Vitamina D3 – 1.000 UI; Vitamina E – 100 UI; Vitamina K3 – 0,5 mg; Vitamina C – 30 mg; Vitamina B1 (Tiamina) – 2,0 mg; Vitamina B2 (Riboflavina) – 6,0 mg; Vitamina B6 (Piridoxina) – 1,5 mg; Vitamina B12 (Cianocobalamina) – 30 µg; Ácido Pantotênico – 15 mg; Ácido; Fólico – 0,25 mg; Niacina – 16 mg; Biotina – 0,12 mg; Colina – 2.000 mg; Taurina – 1.000 mg; Ferro – 80 mg; Zinco – 100 mg; Manganês – 8 mg; Cobre – 10 mg; Iodo – 1,2 mg; Selênio – 0,3 mg Níveis de Garantia Mínimos (por kg de produto) Nutriente Garantia Mínima/Máxima Proteína Bruta Mín. 30% Extrato Etéreo (gorduras) Mín. 10% Matéria Fibrosa Máx. 4% Matéria Mineral (cinzas) Máx. 8% Umidade Máx. 12% Cálcio Mín. 0,8% – Máx. 1,2% Fósforo Mín. 0,7% Taurina Mín. 0,1% Sódio Mín. 0,2% Energia Metabolizável Mín. 3.600 kcal/kg LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A</p>	300	SC	117,00	35.100,00

	CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB-PRODUTOS.				
--	--	--	--	--	--

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	RAÇÃO P/ PEIXE Granulada (8.0mm) – SACO COM 25 QUILOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA Acido Fólico, Acúcar, B.H.T. (Hidroxido De Tolueno Butilado), Biotina, Cloreto de Colina, Cloreto de Sodio (Sal Comum), Farelo de Gluten de Milho – 60, Farelo de Trigo, Farinha de Carne, Farinha de Peixe, Farelo de Soja, Farinha de Visceras de Aves, Fosfato Bicalcico, Hemoglobina, Iodato de Calcio, Levedura Inativada, Lisina, Metionina, Milho Integral Moido, Niacina, Oxido de Magnésio, Oleo degomado, Pantotenato de Calcio, Quirera de Arroz, Selenito de Sodio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Mangânes, Sulfato de Zinco, Treonina, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B7 (Inositol), Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E e Vitamina K3.	30	SC	126,98	3.809,40

COTA RESERVADA - ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
4	RAÇÃO 15 KG RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Visceras de Aves, Farelo de Glúten de Milho-60, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Sorgo Integral Moído, Óleo de Visceras de Aves, Óleo de Peixe Refinado, Óleo de Linhaça, Polpa de Beterraba (mín. 0,2%), Farelo de Trigo, Levedura Seca de Cervejaria, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Potássio, Sulfato de Glicosamina (mín. 0,01%), Sulfato de Condroitina (mín. 0,005%), Hidrolisado de Fígado Ave e Suíno, Aditivo Prebiótico (Parede Celular de Levedura - Fonte de Mananoligossacarídeos, mín. 0,1%), Antioxidantes (BHA, BHT), Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Aditivo Adsorvente (Parede Celular de Levedura – Glucomananos), Vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina),	240	SACO	140,56	33.734,40

<p>Minerais (Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Proteinato de Manganês, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Zinco, Proteinato de Cobre) Enriquecimento Mínimo Vitamina A 14000UI, Vitamina D3 1000UI, Vitamina E 100UI, Vitamina K3 0,7mg, Vitamina C 34mg, Vitamina B1 2,1mg, Vitamina B2 6,5mg, Vitamina B6 1,5mg, Vitamina B12 34µg, Ácido Pantotênico 15mg, Ácido Fólico 0,28mg, Niacina 17mg, Biotina 0,14mg, Colina 2090mg, Zinco 100mg, Ferro 90mg, Manganês 6mg, Iodo 1,5mg, Selênio 0,4mg, Cobre 11mg. Níveis de garantia Proteína Bruta (mín.) 230 g/kg (23%) Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%) Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3,0%) Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg (7,5%) Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%) Cálcio (mín.) 8000 mg/kg (0,8%) Fósforo (mín.) 7000 mg/kg (0,7%) Sódio (mín.) 2000m g/kg Potássio (mín.) 5000 mg/kg Ômega 6 (mín.) 20 g/kg Ômega 3 (mín.) 2400 mg/kg EPA+DHA(mín.) 450 mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Glicosamina (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Condroitina (mín.) 50 mg/kg Energia Metabolizável (NRC 2006, min.) 3800 kcal/kg Matéria mineral máx. 11%, sem antibiótico, embalado em saco plástico. LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB- PRODUTOS.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 173.847,00



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para anim	3	R\$ 109,77	1.00	R\$ 109,77
1				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA				
Razão Social do Fornecedor				
DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUARIA EIRELI				CNPJ
				23.873.450/0001-94
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000045339363000194100006120251	230.00	25/06/2025	R\$ 115,90
2				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA				
Razão Social do Fornecedor				
CIELLO'S NUTRICA O ANIMAL LTDA				CNPJ
				29.575.884/0001-94
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000045339363000194100024720251	66.00	07/11/2025	R\$ 116,00
3				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUAIRA				
Razão Social do Fornecedor				
SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA				CNPJ
				54.554.708/0001-13
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000077857183000190100017220251	800.00	09/09/2025	R\$ 97,40

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 109,77

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM	3	R\$ 99,33	1.00	R\$ 99,33
1				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS				
Razão Social do Fornecedor				
AGROSAL NORTE LTDA				CNPJ
				36.423.261/0001-61
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000002394757000132100021520252	80.00	29/09/2025	R\$ 91,00
2				
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Razão Social do Fornecedor				
TERRAFERTIL AGRICOLA LTDA				CNPJ
				00.811.730/0001-73
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000011447284000185100004220255	450.00	29/10/2025	R\$ 101,90
3				
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Razão Social do Fornecedor				
TERRAFERTIL AGRICOLA LTDA				CNPJ
				00.811.730/0001-73
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000011447284000185100004220259	150.00	29/10/2025	R\$ 104,99

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 99,33

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
RAÇÃO PARA TILAPIAS E CARPAS SACOS DE 25KG	3	R\$ 127,97	1.00	R\$ 127,97
1				
Órgão/Empresa/Site: https://www.petnautasloja.com.br				
Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Data	
	Anexo DA-3.1	23.127.537/0001-12	04/02/2026	
Quant.	Preço	Ajuste de frete	Valor do frete	Preço ajustado
1.00	R\$ 118,90	Não se aplica	R\$ 0,00	R\$ 118,90





Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
 CNPJ: 45.324.290/0001-67
 Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
 Matrícula: 112304

Órgão/Empresa/Site: https://nutrinortefranca.com.br				
Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Data	
2	DOMÍNIO AMPLO	Anexo DA-3.2	20.262.903/6524-00	04/02/2026
Quant.	Preço	Ajuste de frete	Valor do frete	Preço ajustado
1.00	R\$ 136,00	Não se aplica	R\$ 0,00	R\$ 136,00
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3				94.780.178/0001-46
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...550010000106021705547503106021	10.00	01/12/2025	R\$ 129,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 127,97

Valor Total da Cotação: R\$ 337,07

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para anim...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para animais.

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 115,90

Órgão

MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para animais.

Descrição

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para animais. / RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: ENRIQUECIMENTO MÍNIMO POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: VITAMINA A 14.000UI, VITAMINA D3 800UI, VITAMINA E 73UI, VITAMINA K3 0,1MG, VITAMINA B1 3,1MG, VITAMINA B2 8,7MG, VITAMINA B6 2,2MG, VITAMINA B12 48,6MCG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 20,6MG, ÁCIDO FÓLICO 0,37MG, ÁCIDO NICOTÍNICO 23,8MG, BIOTINA 0,02MG, COLINA 815MG, ZINCO 100MG, FERRO 88MG, MANGANÊS 5,8MG, IODO 1,5MG, SELÊNIO 0,4MG, COBRE 11MG. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) (23%) EXTRATO ETÉREO (MÍN.) (12%) UMIDADE (MÁX.) (10%) MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) (3%) MATÉRIA MINERAL (MÁX.) (8%) CÁLCIO (MÁX.) (1,6%) CÁLCIO (MÍN.) (0,8%) FÓSFORO (MÍN.) (0,7%) SÓDIO (MÍN.)3000MG/KG POTÁSSIO (MÍN.)5000MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.)18G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.)1500MG/KG MANNAN-OLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.)1000MG/KG INULINA (MÍN.)1500MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.)3535KCAL/KG EMBALAGENS: SACO DE 15 KG.

Dados

Data de homologação: 25/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000045339363000194100006120251
Quantidade: 230.00 **Unidade:** SACO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUARIA EIRELI
CNPJ: 23.873.450/0001-94 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP) [2]

R\$ 116,00

Órgão

MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA

Objeto

Aquisição ração para cães.





Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Descrição

Aquisição ração para cães. / RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS:NÍVEIS DE GARANTIA:PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) ENTRE 210G/KG E 260G/KG (PERCENTUAL ENTRE 21 E 26%)EXTRATO ETÉREO (MÍN.) ENTRE 90G/KG E 150G/KG (PERCENTUAL ENTRE 9 E 15%)UMIDADE (MÁX.) ENTRE 100G/KG E 120G/KG (PERCENTUAL ENTRE 10 E 12%)MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) ENTRE 30G/KG E 50G/KG (PERCENTUAL ENTRE 3 E 5%)MATÉRIA MINERAL (MÁX.) ENTRE 85G/KG E 90G/KG (PERCENTUAL ENTRE 8,5 E 9,0%)CÁLCIO (MÍN.) ENTRE 8.000MG/KG E 11.000MG/KG (PERCENTUAL ENTRE 0,8 E 1,1%)CÁLCIO (MÁX.) ENTRE 16G/KG E 20G/KG (PERCENTUAL ENTRE 1,6 E 2%)FÓSFORO (MÍN.) 8.000MG/KG (0,8%)SÓDIO (MÍN.) ENTRE 1200MG/KG E 2.000MG/KGPOTÁSSIO (MÍN.) 5.000MG/KG E 6.000MG/KGÔMEGA 6 (MÍN.) ENTRE 13G/KG E 20G/KGÔMEGA 3 (MÍN.) ENTRE 1.500MG/KG E 2.200MG/KGEMBALAGENS: SACO DE 15 KG

Dados

Data de homologação: 07/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000045339363000194100024720251
Quantidade: 66.00 **Unidade:** SACO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CIELLO'S NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 29.575.884/0001-94 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP) [3]

R\$ 97,40

Órgão

MUNICÍPIO DE GUAIRA

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinadas a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município. Conforme o Memorando nº 3.987/2021.

Descrição

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinadas a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município. Conforme o Memorando nº 3.987/2021. / Ração para cães adultos com no mínimo 22% de proteína. Saco 20 kg. Milho Integral moído2, farinha de carne e ossos bovino, germen de milho desengordurado2, farelo de soja1, quirera de arroz, farelo de trigo, farinha de vísceras de aves, óleo de frango, hidrolisado a base de fígado de aves e fígado suíno, semente de linhaça, sal comum, ácido fólico, hidróxido de tolueno butilado, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, pantotenato de cálcio, selênio de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, corante natural caramelo, mananoligossacarídeos (0,1%), parede celular de levedura, proteinato de selênio, carvão vegetal, aluminossilicato de sódio, aluminossilicato de cálcio, propionato de cálcio, butilhidroxitolueno, propil galato, extrato de yucca (0,05%). Ácido fólico (mín.) 0,20 mg/kg, ácido pantotênico (mín.) 4,66 mg/kg, biotina (mín.) 0,03 mg/kg, cobre (mín.) 10 mg/kg, colina (mín.) 250 mg/kg, ferro (mín.) 66,0 mg/kg, iodo (mín.) 1,03 mg/kg, manganês (mín.) 19 mg/kg, niacina (mín.) 16 mg/kg, selênio (mín.) 0,132 mg/kg, vitamina A (mín.) 6.000 UI/kg, vitamina B1 (mín.) 1 mg/kg, vitamina B2 (mín.) 2,16 mg/kg, vitamina B6 (mín.) 1 mg/kg, vitamina D3 (mín.) 1200 UI/kg, vitamina E (mín.) 1 mg/kg, vitamina K3 (mín.) 1,5 mg/kg, zinco (mín.) 100 mg/kg. Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 120g/kgProteína Bruta (mín.) 220g/kgExtrato Etéreo (mín.) 100g/kgMatéria Mineral (máx.) 100g/kgMatéria Fibrosa (máx.) 40g/kgCálcio (mín.) 12g/kgCálcio (máx.) 24g/kgFósforo (mín.) 9.000mg/kgÔmega 6 (mín.) 2.500mg/kgÔmega 3 (mín.) 25g/kgSódio (máx.) 3.200 mg/kg

Dados

Data de homologação: 09/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000077857183000190100017220251
Quantidade: 800.00 **Unidade:** SACO (SC) **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.554.708/0001-13 **Porte:** EPP
UF: PR





Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Item 2: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1]

R\$ 91,00

Órgão

MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS

Objeto

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E REMÉDIOS PARA CUIDADORES DE ANIMAIS

Descrição

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E REMÉDIOS PARA CUIDADORES DE ANIMAIS / Ração seca para gatos 10kg Ração completa para gatos adultos, com mínimo de 26% de proteína, 9% de gordura e taurina 0,10%. Embalagem original de 10kg, lacrada, tipo padrão ou premium, com validade mínima de 6 meses, sem corantes.

Dados

Data de homologação: 29/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000002394757000132100021520252
Quantidade: 80.00 **Unidade:** SACOS **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AGROSAL NORTE LTDA
CNPJ: 36.423.261/0001-61 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP)[2]

R\$ 101,99

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de alimentos para animais (cães e gatos) adultos e filhotes, visando atender as necessidades do Centro de Controle do Zoonoses, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de alimentos para animais (cães e gatos) adultos e filhotes, visando atender as necessidades do Centro de Controle do Zoonoses, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Ref / RAÇÃO SECA PARA GATOS-ADULTOS. Especificação: RAÇÃO EXTRUSADA SECA PREMIUM PARA GATOS ADULTOS, EMBALAGEM 20KG. GARANTIA MÍNIMA: PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATÓXICO ETÉREO 8%, MATÉRIA FIBROSA 4%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (A, D, E, K, COMPLEXO B) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, ZINCO, MANGANÊSO, IODO, SELÊNIO).

Dados

Data de homologação: 29/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000011447284000185100004220255
Quantidade: 450.00 **Unidade:** Emb **UF:** SE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TERRAFERTIL AGRICOLA LTDA
CNPJ: 00.811.730/0001-72 **Porte:** ME
UF: SE

Preço (PNCP)[3]

R\$ 104,99





Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de alimentos para animais (cães e gatos) adultos e filhotes, visando atender as necessidades do Centro de Controle do Zoonoses, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de alimentos para animais (cães e gatos) adultos e filhotes, visando atender as necessidades do Centro de Controle do Zoonoses, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Ref / RAÇÃO SECA PARA GATOS-ADULTOS. Especificação: RAÇÃO EXTRUSADA SECA PREMIUM PARA GATOS ADULTOS, EMBALAGEM 20KG. GARANTIA MÍNIMA: PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO 8%, MATÉRIA FIBROSA 4%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (A, D, E, K, COMPLEXO B) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, ZINCO, MANGANÊS, IODO, SELÊNIO).

Dados			
Data de homologação: 29/10/2025 - 00:00:00	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: PNCP	Código do item: -	Lote/Item: 9	
Identificação: 00000000011447284000185100004220259			
Quantidade: 150.00	Unidade: Emb	UF: SE	
Ajuste de frete: Não se aplica	Valor do frete: R\$ 0,00		
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.			
Marca: -	Modelo: -		

Fornecedor			
Razão Social: TERRAFERTIL AGRICOLA LTDA			
CNPJ: 00.811.730/0001-72	Porte: ME		
UF: SE			

Item 3: RAÇÃO PARA TILAPIAS E CARPAS SACOS DE 25KG

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (DOMÍNIO AMPLO) [1] **R\$ 118,90**

Órgão

<https://www.petnautasloja.com.br>

Objeto

SUPREMA PEIXES TROPICAL FISH 24% 25KG

Descrição

SUPREMA PEIXES TROPICAL FISH 24% 25KG

Dados			
Data: 04/02/2026 - 12:19:28	Modalidade: Domínio Amplo	SRP: NÃO	
Fonte: DOMÍNIO AMPLO	Código do item: DA-4232	Lote/Item: 4232	
Identificação: Anexo DA-3.1			
Quantidade: 1.00	Unidade: UNIDADE	UF: -	
Ajuste de frete: Não se aplica	Valor do frete: R\$ 0,00		
URL: https://www.petnautasloja.com.br/suprema-peixes-tropical-fish-24-25kg/p/13802?c=1&t=539&srsltid=AfmBOoqwVIIpVpChPiCq1w1hCkUuG9CDZsAfirefFKYodcRotImSywIks			
Marca: DOMÍNIO AMPLO Não disponibiliza essa informação.	Modelo: DOMÍNIO AMPLO Não disponibiliza essa informação.		

Fornecedor			
Razão Social: AGROPECUARIA NUNES EIRELI - EPP			
CNPJ: 23.127.537/0001-12	Porte:		

Preço (DOMÍNIO AMPLO) [2] **R\$ 136,80**

Órgão

<https://nutrinortefranca.com.br>

Objeto





Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

NUTRIPISCIS TR 32 T 6 A 8MM - 25KG

Descrição

NUTRIPISCIS TR 32 T 6 A 8MM - 25KG

Dados

Data: 04/02/2026 - 12:21:03 **Modalidade:** Domínio Amplo **SRP:** NÃO
Fonte: DOMÍNIO AMPLO **Código do item:** DA-4233 **Lote/Item:** 4233
Identificação: Anexo DA-3.2
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** -
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
URL: <https://nutrinortefranca.com.br/tr-32-t-6-a-8mm-nutripiscis-tr-32-t-6-a-8mm-25kg>
Marca: DOMÍNIO AMPLO Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** DOMÍNIO AMPLO Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: NUTRINORTE 2026
CNPJ: 20.262.903/6524-00 **Porte:**

Preço (Nota Fiscal) [3]

R\$ 129,00

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Objeto

RACAO TILAPIA

Descrição

RACAO TILAPIA / Preparações destinadas a fornecer ao animal a totalidade dos elementos nutritivos necessários para uma alimentação diária racional e equilibrada (alimentos compostos completos)

Dados

Data: 01/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 43251294780178000146550010000106021705547503 10602 1
Quantidade: 10.00 **Unidade:** SC **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 94.780.178/0001-46 **Porte:** EPP
UF: RS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias, decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o serviço responsável pelo uso e seleção dos preços.





Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

CNPJ: 94.780.178/0001-46
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

AGROPECUARIA NUNES EIRELI - EPP

CNPJ: 23.127.537/0001-12
EMAIL: atendimento@petnautasloja.com.br
TELEFONE: 4836220656
ENDEREÇO: Não Informado

AGROSAL NORTE LTDA

CNPJ: 36.423.261/0001-61
EMAIL: agrosalnorte@hotmail.com
TELEFONE: (64) 3671-4135
ENDEREÇO: Não Informado

CIELLO'S NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 29.575.884/0001-94
EMAIL: outpetshop@outlook.com
TELEFONE: (19) 9280-1756
ENDEREÇO: Não Informado

DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUARIA EIRELI

CNPJ: 23.873.450/0001-94
EMAIL: comercial.plantbem@gmail.com
TELEFONE: (16) 3416-2561 / (16) 8255-3637
ENDEREÇO: Não Informado

NUTRINORTE 2026

CNPJ: 20.262.903/6524-00
EMAIL: vendas@nutrinortefranca.com.br
TELEFONE: 1637233788
ENDEREÇO: Não Informado

SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 54.554.708/0001-13
EMAIL: paulozanutto22@gmail.com
TELEFONE: (43) 9655-2691 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

TERRAFERTIL AGRICOLA LTDA

CNPJ: 00.811.730/0001-72
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (79) 9962-9031
ENDEREÇO: Não Informado

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/1843-3F52-F6A3-27D1> e informe o código 1843-3F52-F6A3-27D1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação _____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **OU DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avanços técnicos ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

Equipe de Planejamento da Contratação:

Departamentos Solicitantes: Departamento Municipal de Saúde / Departamento Municipal de Desenvolvimento Economico (Divisão de Agricultura).

Responsáveis:

- **Marisa Pinheiro Alves Ferreira** – Diretora do Departamento Municipal de Saúde
- **Edna Faustino Silva Ângelo** – Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
- **Maicon Francisco Vieira de Araujo** – Auxiliar Administrativo
- **Rafael Emilio Lemos** - Chefe de Divisão De Agricultura

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO HIGH PREMIUM PARA CÃES ADULTOS E RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS, DESTINADAS AO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL, PET CONTAINER, E AUXÍLIO ÀS ONGS PARCEIRAS E PARA PEIXES DO LAGO MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento de contratação, com propósito de demonstrar a viabilidade e embasar a aquisição da solução capaz de atender à necessidade especificada. O objetivo é analisar detalhadamente a demanda e identificar, no mercado, a melhor alternativa para suprir essa necessidade, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e os princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal identifica a necessidade de realizar **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ração high premium para cães adultos, ração premium para gatos, bem como ração específica para tilápias e carpas**, destinadas ao Centro de Bem-Estar Animal, Pet Container, auxílio às ONGs parceiras e ao atendimento das demandas do Lago Municipal.

A contratação origina-se da necessidade contínua e inadiável de garantir a nutrição adequada para cães e gatos que se encontram sob a responsabilidade e cuidado do Poder Público Municipal de Igarapava/SP, **bem como para os peixes (tilápias e carpas) mantidos no Lago Municipal**, o qual integra o patrimônio ambiental e paisagístico do Município. O problema a ser resolvido é o risco à

Assinado por J. pessoas: JOSÉ HILTON BERTOLDI ACERD A RODRIGUES PARA EMILIO LEMOS e MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/184B-3F52-F5A3-27D7E-Informe-o-código-184B-3F52-F5A3-27D7E>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

saúde e ao bem-estar desses animais, bem como à saúde pública e ambiental, decorrente da falta de um suprimento regular de alimento de qualidade.

O Município, por meio do Centro de Bem-Estar Animal, Pet Container e outras iniciativas, acolhe temporariamente animais em situação de vulnerabilidade, muitos dos quais estão em período de recuperação clínica ou pós-cirúrgica. A ausência de uma alimentação nutricionalmente balanceada compromete a reabilitação desses animais, prolonga seu tempo de permanência sob tutela pública e pode agravar quadros de saúde, gerando maiores custos com tratamentos veterinários. **Da mesma forma, a oferta inadequada de ração aos peixes do Lago Municipal pode ocasionar desequilíbrios nutricionais, impacto negativo à fauna aquática e prejuízos ao equilíbrio ambiental do local.**

Sob a perspectiva do interesse público, a solução desta necessidade é fundamental para a eficácia das políticas de controle de zoonoses, de controle populacional de animais urbanos e de promoção da saúde coletiva, **bem como para a preservação ambiental e manutenção adequada do Lago Municipal**, além de fortalecer a atuação de Organizações Não Governamentais (ONGs) parceiras que, subsidiariamente, auxiliam o Município na causa animal.

II - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Igarapava/SP para o exercício de 2025, observando o planejamento administrativo e orçamentário vigente.

A referida aquisição está alinhada às metas e aos objetivos estratégicos do Departamento Municipal de Saúde, especialmente no que tange à implementação e execução de políticas públicas voltadas à saúde e ao bem-estar animal, com reflexos diretos na proteção da saúde pública e na promoção de um ambiente urbano saudável, equilibrado e sustentável.

Ademais, a contratação apresenta conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em estrita observância ao Plano Plurianual (PPA), atendendo, assim, aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos necessários e suficientes para assegurar a qualidade e o desempenho da solução:

3.1. Requisitos Gerais:

- a) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- b) Os produtos não deverão conter corantes ou aromatizantes artificiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO

- c) As embalagens (sacos) deverão ser íntegras, originais de fábrica, devidamente lacradas, sem avarias ou violações, e conter informações claras sobre o fabricante, data de fabricação, data de validade e número de lote.
- d) No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses a expirar.
- e) As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e requisição do setor competente, no local a ser designado pelo Município de Igarapava/SP.

3.2. Requisitos Técnicos Específicos:

Item	Descrição do Produto	UN	QUANT
1	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM</p> <p>Composição Básica</p> <p>Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Vísceras de Aves, Farelo de Glúten de Milho-60, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Sorgo Integral Moído, Óleo de Vísceras de Aves, Óleo de Peixe Refinado, Óleo de Linhaça, Polpa de Beterraba (mín. 0,2%), Farelo de Trigo, Levedura Seca de Cervejaria, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Potássio, Sulfato de Glicosamina (mín. 0,01%), Sulfato de Condroitina (mín. 0,005%), Hidrolisado de Fígado Ave e Suíno, Aditivo Prebiótico (Parede Celular de Levedura - Fonte de Mananligossacarídeos, mín. 0,1%), Antioxidantes (BHA, BHT), Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Aditivo Adsorvente (Parede Celular de Levedura – Glucomananos), Vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina), Minerais (Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Proteinato de Manganês, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Zinco, Proteinato de Cobre).</p> <p>Enriquecimento Mínimo</p> <p>Vitamina A 14000UI, Vitamina D3 1000UI, Vitamina E 100UI, Vitamina K3 0,7mg, Vitamina C 34mg, Vitamina B1 2,1mg, Vitamina B2 6,5mg, Vitamina B6 1,5mg, Vitamina B12 34µg, Ácido Pantotênico 15mg, Ácido Fólico 0,28mg, Niacina 17mg, Biotina 0,14mg, Colina 2090mg, Zinco 100mg, Ferro 90mg, Manganês 6mg, Iodo 1,5mg, Selênio 0,4mg, Cobre 11mg.</p> <p>Níveis de garantia</p> <p>Proteína Bruta (mín.) 230 g/kg (23%) Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%) Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3,0%) Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg (7,5%) Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%) Cálcio (mín.) 8000 mg/kg (0,8%) Fósforo (mín.) 7000 mg/kg (0,7%) Sódio (mín.) 2000m g/kg Potássio (mín.) 5000 mg/kg Ômega 6 (mín.) 20</p>	SC	960

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HILWERTHO ACERD A RODRIGUES, PHAEL EMILIO LEMOS e MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/184B-3E52-E5A3-27D72e> informe o código: 184B3E527E6A327D12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA

RUA SÃO SALVADOR, 70 - CENTRO

g/kg

Ômega 3 (mín.) 2400 mg/kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

	<p>EPA+DHA(mín.) 450 mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Glicosamina (mín.) 100 mg/kg Sulfato de Condroitina (mín.) 50 mg/kg Energia Metabolizável (NRC 2006, min.) 3800 kcal/kg Matéria mineral máx. 11%, sem antibiótico, embalado em saco plástico.</p> <p>LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB- PRODUTOS.</p>																		
2	<p>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM</p> <p>Composição Básica Esperada Farinha de carne e ossos ou farinha de vísceras de aves; Milho integral moído, arroz quebrado ou farelo de arroz; Gordura de frango; Polpa de beterraba (fonte de fibras solúveis); Levedura de cerveja (fonte de vitaminas do complexo B); Taurina; Minerais e vitaminas balanceados; Antioxidantes naturais (tocoferóis).</p> <p>Enriquecimento mínimo</p> <p>Vitamina A – 13.000 UI ; Vitamina D3 – 1.000 UI; Vitamina E – 100 UI; Vitamina K3 – 0,5 mg; Vitamina C – 30 mg; Vitamina B1 (Tiamina) – 2,0 mg; Vitamina B2 (Riboflavina) – 6,0 mg; Vitamina B6 (Piridoxina) – 1,5 mg; Vitamina B12 (Cianocobalamina) – 30 µg; Ácido Pantotênico – 15 mg; Ácido Fólico – 0,25 mg; Niacina – 16 mg; Biotina – 0,12 mg; Colina – 2.000 mg; Taurina – 1.000 mg; Ferro – 80 mg; Zinco – 100 mg; Manganês – 8 mg; Cobre – 10 mg; Iodo – 1,2 mg; Selênio – 0,3 mg</p> <p>Níveis de Garantia Mínimos (por kg de produto)</p> <table><thead><tr><th>Nutriente</th><th>Garantia Mínima/Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>Proteína Bruta</td><td>Mín. 30%</td></tr><tr><td>Extrato Etéreo (gorduras)</td><td>Mín. 10%</td></tr><tr><td>Matéria Fibrosa</td><td>Máx. 4%</td></tr><tr><td>Matéria Mineral (cinzas)</td><td>Máx. 8%</td></tr><tr><td>Umidade</td><td>Máx. 12%</td></tr><tr><td>Cálcio</td><td>Mín. 0,8% – Máx. 1,2%</td></tr><tr><td>Fósforo</td><td>Mín. 0,7%</td></tr></tbody></table>	Nutriente	Garantia Mínima/Máxima	Proteína Bruta	Mín. 30%	Extrato Etéreo (gorduras)	Mín. 10%	Matéria Fibrosa	Máx. 4%	Matéria Mineral (cinzas)	Máx. 8%	Umidade	Máx. 12%	Cálcio	Mín. 0,8% – Máx. 1,2%	Fósforo	Mín. 0,7%	SC	300
Nutriente	Garantia Mínima/Máxima																		
Proteína Bruta	Mín. 30%																		
Extrato Etéreo (gorduras)	Mín. 10%																		
Matéria Fibrosa	Máx. 4%																		
Matéria Mineral (cinzas)	Máx. 8%																		
Umidade	Máx. 12%																		
Cálcio	Mín. 0,8% – Máx. 1,2%																		
Fósforo	Mín. 0,7%																		

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HILIBERTO ACERD A RODRIGUES, PHAEL EMILIO LEMOS e MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1848-9E52-E5A3-27D7a-informacao-código-1848-9E52-E5A3-27D7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTOS
PABX (16) 3173 7200

	Taurina Sódio Energia Metabolizável	Mín. 0,1 % Mín. 0,2 % Mín. 3.600 kcal/kg		
	LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA LIMITES DE TOLERANCIA: LIMITES DE TOLERÂNCIA NÃO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, E SEUS SUB- PRODUTOS.			
3	RAÇÃO PARA PEIXES DA ESPECIE: TILAPIAS E CARPAS- Granulada (8.0mm) – SACO COM 25 QUILOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA Acido Fólico, Açúcar, B.H.T. (Hidroxido De Tolueno Butilado), Biotina, Cloreto de Colina, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Farelo de Gluten de Milho – 60, Farelo de Trigo, Farinha de Carne, Farinha de Peixe, Farelo de Soja, Farinha de Visceras de Aves, Fosfato Bicalcico, Hemoglobina, Iodato de Calcio, Levedura Inativada, Lisina, Metionina, Milho Integral Moido, Niacina, Oxido de Magnésio, Oleo degomado, Pantotenato de Calcio, Quirera de Arroz, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Mangânes, Sulfato de Zinco, Treonina, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B7 (Inositol), Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E e Vitamina K3.		SC	30

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base no consumo histórico, na projeção de animais a serem atendidos ao longo de 12 (doze) meses e na necessidade de manter um estoque mínimo de segurança para atendimentos emergenciais. A memória de cálculo detalhada é apresentada a seguir:

Item 1: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM

- **Quantidade Total:** 960 sacos de 15 kg.

- **Memória de Cálculo:** A estimativa considera uma média de 100 cães atendidos mensalmente (incluindo animais no Centro de Bem-Estar Animal, praças públicas e auxílio a ONGs). Com um consumo médio diário de 400g por animal, o consumo total é de 40 kg/dia (100 cães x 0,4 kg). Mensalmente, a necessidade é de 1.200 kg (40 kg/dia x 30 dias), o que equivale a 80 sacos de 15 kg por mês. Para um período de 12 meses, a quantidade total é de 960 sacos (80 sacos/mês x 12 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Item 2: RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – PREMIUM

- **Quantidade Total:** 300 sacos.

- **Memória de Cálculo:** A estimativa considera uma média de 140 gatos atendidos mensalmente. Com um consumo médio diário de 60g por animal, o consumo total é de 8,4 kg/dia (140 gatos x 0,06 kg). Mensalmente, a necessidade é de aproximadamente 252 kg (8,4 kg/dia x 30 dias). Considerando uma embalagem padrão de 10,1 kg por saco (prática comum de mercado para esta categoria), a necessidade mensal é de 25 sacos. Para um período de 12 meses, a quantidade total é de 300 sacos (25 sacos/mês x 12 meses).

Item 3: RAÇÃO PARA TILÁPIAS – LAGO MUNICIPAL

- **Quantidade Total:** 15 sacos de 25 kg (total anual de 375 kg).
- **Memória de Cálculo:**
A estimativa considera o fornecimento regular de ração às tilápias existentes no Lago Municipal, com foco na manutenção da saúde da fauna aquática e no equilíbrio ambiental do local. Para um período de 12 (doze) meses, foi definida a quantidade total de 750 kg de ração, correspondente a 30 sacos de 25 kg ao longo do ano.
- **Consumo / Gasto Mensal Estimado:**
O consumo médio mensal corresponde a aproximadamente **62,5 kg de ração por mês**, obtido a partir da divisão da quantidade total anual pelo período de vigência:

$375 \text{ kg} \div 12 \text{ meses} = 62,5 \text{ kg/mês}$,
o que equivale, aproximadamente, a **2,5 saco de 25 kg por mês**.

Essa estimativa contempla margem de segurança para ajustes no manejo alimentar e eventuais variações sazonais, assegurando o abastecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Observação Importante

As quantidades apresentadas são baseadas em **médias estimadas de atendimento e consumo**, podendo sofrer variações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de oscilações no número de animais acolhidos, no tempo de permanência em tratamento ou de situações emergenciais.

Com o objetivo de **evitar desabastecimento** e garantir a continuidade dos serviços, adotou-se uma **margem superior nas estimativas**, assegurando que o município disponha de quantidade suficiente para atender eventuais aumentos na demanda.



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração Municipal quanto ao fornecimento de alimentação adequada aos animais sob sua responsabilidade, **incluindo cães, gatos e peixes (tilápias e carpas) mantidos no Lago Municipal**. Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Solução 1: Aquisição de ração de qualidade inferior (categoria Standard para cães e gatos e ração comum de baixo teor nutricional para peixes).

Embora represente um custo unitário menor, esta alternativa foi descartada. Alimentos com menor valor nutricional podem comprometer a recuperação de animais debilitados, aumentar a incidência de problemas de saúde e, conseqüentemente, elevar os custos com tratamentos veterinários a médio e longo prazo. No caso dos peixes, a utilização de ração inadequada pode provocar deficiência nutricional, aumento de resíduos orgânicos no ambiente aquático, desequilíbrio da qualidade da água e impacto negativo à fauna do Lago Municipal. A oferta de alimentação de qualidade é essencial para garantir o bem-estar animal, a sanidade ambiental e a eficiência das ações públicas.

b) Solução 2: Produção própria de alimentos pelo Município.

Esta alternativa foi considerada tecnicamente e economicamente inviável. Para cães e gatos, exigiria elevados investimentos em infraestrutura (cozinha industrial), contratação de mão de obra especializada (nutricionistas veterinários, cozinheiros), aquisição de matéria-prima e implementação de rigorosos controles sanitários. Para os peixes, demandaria estrutura específica para formulação, extrusão e armazenamento de ração, além de acompanhamento técnico contínuo por profissionais especializados em aquicultura. Tais exigências tornariam a solução onerosa e desviariam recursos das atividades finalísticas do Centro de Bem-Estar Animal e da gestão ambiental municipal.

c) Solução 3 (Adotada): Aquisição de ração comercial de qualidade adequada, sendo categoria High Premium para cães, Premium para gatos e ração específica para tilápias e carpas.

Esta alternativa apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. O mercado fornecedor é amplo e competitivo, oferecendo produtos que atendem às especificações técnicas exigidas e às necessidades nutricionais de cada espécie. A aquisição de ração comercial pronta assegura padronização, balanceamento nutricional adequado, segurança alimentar e facilidade logística, tanto para os animais domésticos quanto para a fauna aquática do Lago Municipal.

A escolha por categorias de qualidade superior justifica-se pelas condições dos animais assistidos, que frequentemente chegam debilitados, desnutridos ou em recuperação clínica, demandando dietas específicas para uma reabilitação mais rápida e eficaz. **Da mesma forma, a utilização de ração apropriada para tilápias e carpas contribui para a manutenção da saúde dos peixes, a preservação do equilíbrio ambiental do lago e a redução de impactos negativos à qualidade da água**, representando a melhor relação custo-benefício sob a ótica do interesse público e da sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi realizada com base em pesquisas preliminares de mercado, considerando preços praticados em outras contratações públicas e valores ofertados por fornecedores do ramo. O valor total estimado é de **R\$ 140.346,60**, distribuído conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SACOS COM 15 Kg – HIGH PREMIUM	SC	960	111,51	107.049,60
2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM	SC	300	98,50	29.550,00
3	RAÇÃO PARA TILAPIAS E CARPAS SACOS DE 25KG	SC	30	124,90	3.747,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					140.346,60

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, de ração para cães e gatos, conforme as especificações técnicas, nutricionais e de qualidade detalhadas no item III deste estudo. A empresa contratada deverá realizar as entregas mediante requisição prévia do Departamento Municipal de Saúde, em local a ser indicado no município de Igarapava/SP, garantindo a integridade das embalagens e o cumprimento dos prazos de validade dos produtos. A contratação não envolve serviços de manutenção ou assistência técnica, tratando-se de uma aquisição de bens de consumo.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

O objeto da contratação é **divisível**, compreendendo **três itens distintos**: ração para cães, ração para gatos e **ração para peixes (tilápias e carpas)**. Dessa forma, opta-se pelo **parcelamento do objeto, com adjudicação por item**, visando ampliar a competitividade do certame, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O parcelamento possibilita a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto ou que apresentem maior competitividade de preços para determinado item, incluindo fornecedores específicos do segmento de nutrição animal doméstica e de aquicultura. Tal medida tende a resultar na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo ao conjunto da aquisição ou perda de economia de escala, assegurando, simultaneamente, o atendimento adequado às necessidades nutricionais dos animais sob responsabilidade do Município e a preservação do interesse público.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Efetividade:** Garantir a segurança alimentar e nutricional dos animais sob responsabilidade do Município, **incluindo cães, gatos e peixes (tilápias e carpas) mantidos no Lago Municipal, sob acompanhamento do Centro de Bem-Estar Animal e do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos**, contribuindo para a melhoria de sua saúde, recuperação adequada e, no caso dos animais domésticos, aumento das chances de adoção, bem como para a manutenção da sanidade da fauna aquática.
- b) Economicidade:** Obter os produtos com a qualidade necessária aos melhores preços de mercado, por meio de processo licitatório competitivo, reduzindo custos diretos e indiretos, tais como despesas com tratamentos veterinários decorrentes de má nutrição de cães e gatos e **eventuais gastos com manejo corretivo e recuperação ambiental do Lago Municipal, sob responsabilidade do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos**.
- c) Eficiência:** Assegurar o suprimento contínuo e ininterrupto de ração para todas as espécies atendidas, **com atuação integrada do Centro de Bem-Estar Animal e do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos**, otimizando a logística de fornecimento e a gestão dos recursos públicos, de modo a garantir a adequada execução das políticas de bem-estar animal, saúde pública e preservação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

d) Desenvolvimento Sustentável: Fortalecer as políticas públicas de proteção animal, controle de zoonoses e **manutenção dos espaços públicos e preservação do equilíbrio ambiental do Lago Municipal**, por meio das ações conjuntas do Centro de Bem-Estar Animal e do **Departamento de Manutenção e Serviços Públicos**, promovendo um ambiente urbano mais saudável, sustentável e equilibrado para toda a comunidade.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar a seguinte providência: designar formalmente, por meio de Portaria, o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, recebimento dos produtos, verificação da conformidade com as especificações e ateste das notas fiscais para pagamento.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição é correlata e interdependente das demais ações e serviços executados pelo **Departamento Municipal de Saúde**, por meio do Centro de Bem-Estar Animal, na área de proteção e bem-estar animal, tais como: serviços veterinários, campanhas de castração, programas de vacinação, feiras de adoção e ações de conscientização sobre guarda responsável. **Da mesma forma, a aquisição relaciona-se às atividades desenvolvidas pelo Divisão de agriculturano que se refere à gestão, manutenção e preservação do Lago Municipal, incluindo o manejo alimentar dos peixes (tilápias e carpas).**

O fornecimento de alimentação adequada constitui pilar essencial que viabiliza e potencializa a eficácia de todas essas iniciativas, **tanto no cuidado direto aos animais domésticos sob tutela do Município quanto na manutenção da saúde da fauna aquática e do equilíbrio ambiental dos espaços públicos**, assegurando a efetividade das políticas públicas de saúde, bem-estar animal e preservação ambiental.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

O principal impacto ambiental associado a esta contratação refere-se à geração de resíduos sólidos, especificamente as embalagens plásticas dos sacos de ração destinados à alimentação de **cães, gatos e peixes (tilápias e carpas)**. Como medida mitigadora, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Município compromete-se a realizar o descarte ambientalmente adequado dessas embalagens por meio do serviço de **coleta seletiva municipal**.

Adicionalmente, a utilização de ração específica e adequada para peixes contribui para a redução de impactos ambientais no Lago Municipal, ao minimizar a geração de resíduos orgânicos decorrentes de sobras alimentares e ao auxiliar na manutenção da qualidade da água e do equilíbrio da fauna aquática.

Não se vislumbra, para o objeto em questão e na escala demandada, a aplicabilidade obrigatória de logística reversa por parte dos fornecedores. Todavia, será incentivada a escolha de produtos que utilizem **embalagens confeccionadas com materiais recicláveis ou que contenham percentual de material reciclado**, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pelo Município.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Diante de todo o exposto, com base na análise da necessidade, nos requisitos técnicos, na prospecção de mercado e nas estimativas de quantidades e custos, conclui-se que a contratação para aquisição de **ração para cães, gatos e peixes (tilápias e carpas)** é tecnicamente e economicamente viável, além de essencial e oportuna para o atendimento do interesse público.

A solução proposta revela-se a mais adequada para garantir a continuidade e a eficácia das políticas públicas de **saúde e bem-estar animal**, bem como das ações de **manutenção, preservação ambiental e manejo da fauna aquática do Lago Municipal**, executadas de forma integrada pelo **Departamento Municipal de Saúde, por meio do Centro de Bem-Estar Animal, e pelo Divisão de agriculturado** Município de Igarapava/SP.

Igarapava/SP, 10 de dezembro de 2025.

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Requisitante

Edna Faustino Silva Angelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Chefe da Divisão de Vigilância e Controle

Maicon Francisco Vieira de Araujo
Auxiliar Administrativo

Rafael Emilio Lemos
Chefe de Divisão De Agricultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 221B-8B37-B5FC-5A12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 30/03/2026 13:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAPHAEL EMILIO LEMOS (CPF 347.XXX.XXX-06) em 30/03/2026 14:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO (CPF 122.XXX.XXX-21) em 31/03/2026 13:07:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/221B-8B37-B5FC-5A12>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

MAPA DE RISCOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 126/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RAÇÕES PARA CÃES ADULTOS (HIGH PREMIUM), GATOS (PREMIUM) E PEIXES (TILÁPIAS E CARPAS).

DEPARTAMENTOS REQUISITANTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento de desenvolvimento economico (divisão de agricultura).

Este Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com o art. 18, X, e o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os riscos que possam comprometer o sucesso do processo licitatório e a boa execução do futuro contrato, visando assegurar a eficácia, a eficiência e a economicidade da contratação.

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ID e Fase	01 – Planejamento
Evento de Risco	Definição de especificações técnicas excessivamente detalhadas ou restritivas, direcionando a licitação ou limitando indevidamente a competitividade.
Causas	<ul style="list-style-type: none">- Cópia de especificações de um único fabricante sem a devida justificativa técnica.- Falta de pesquisa de mercado abrangente para verificar as características comuns dos produtos disponíveis.- Inclusão de exigências (ex: composição percentual exata) que não são essenciais para garantir a qualidade nutricional mínima necessária (High Premium / Premium).
Avaliação	Probabilidade: Média Impacto: Alto Nível: Crítico
Ações de Mitigação	1. Realizar, na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma ampla pesquisa de mercado para identificar as especificações usuais para as categorias "High Premium" e "Premium", justificando cada requisito técnico com base na necessidade nutricional dos animais e na oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

	<p>do mercado (Acórdão TCU 1973/2020).</p> <p>2. Utilizar faixas de valores para os níveis de garantia (mínimos e máximos) em vez de valores fixos, sempre que tecnicamente viável, para ampliar a competitividade.</p> <p>3. Se for necessário indicar uma marca de referência para parâmetro de qualidade, incluir a expressão "ou equivalente" ou "ou de qualidade superior", com critérios objetivos de avaliação da equivalência (Acórdão TCU 808/2019).</p>
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação

ID e Fase	02 – Planejamento
Evento de Risco	Estimativa de quantidades (quantitativos) sem fundamentação técnica adequada, resultando em aquisição excessiva (desperdício) ou insuficiente (descontinuidade do serviço).
Causas	<ul style="list-style-type: none">- Ausência de memória de cálculo detalhada que justifique os quantitativos solicitados.- Utilização de dados históricos de consumo desatualizados ou sem considerar a sazonalidade e variações na população animal assistida.- Falta de critérios claros para a distribuição de ração às ONGs parceiras.
Avaliação	Probabilidade: Média Impacto: Alto Nível: Crítico
Ações de Mitigação	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar e anexar ao ETP uma memória de cálculo detalhada para cada item, baseada em dados concretos como: média de animais atendidos nos últimos 12 meses, consumo diário por animal/espécie, e projeção de atendimento para o período de vigência da ata (Acórdão TCU 2996/2024).2. Formalizar os critérios de parceria e distribuição de ração para as ONGs, a fim de que a estimativa de consumo para este fim seja objetiva e mensurável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

	3. Prever no Termo de Referência que, por se tratar de Registro de Preços, a aquisição será feita sob demanda, minimizando o risco de compra sem necessidade imediata.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Departamentos Requisitantes

ID e Fase	03 – Planejamento
Evento de Risco	Pesquisa de preços deficiente, resultando em valor de referência superestimado (sobrepço) ou subestimado (risco de licitação deserta).
Causas	<ul style="list-style-type: none">- Utilização de um número insuficiente de fontes para a pesquisa de preços.- Pesquisa baseada exclusivamente em cotações diretas com fornecedores, sem consulta a fontes públicas.- Falta de documentação e justificativa da metodologia utilizada para calcular o preço estimado (ex: média, mediana).
Avaliação	Probabilidade: Alta Impacto: Alto Nível: Crítico
Ações de Mitigação	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar a pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando uma "cesta de preços" que priorize fontes como o Painel de Preços do Governo Federal, contratos similares de outros entes públicos e, complementarmente, pesquisa com no mínimo três fornecedores (Acórdão TCU 1875/2021).2. Documentar todo o processo de pesquisa de preços, anexando as propostas, telas de sistemas e atas consultadas.3. Justificar a metodologia de cálculo do preço de referência (ex: média simples, média aparada), expurgando valores inexequíveis ou excessivamente elevados.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ID e Fase	04 - Seleção do Fornecedor
Evento de Risco	Julgamento inadequado das propostas, seja por aceitar produto que não atende às especificações, seja por desclassificar proposta válida por excesso de formalismo.
Causas	<ul style="list-style-type: none">- Falta de clareza no edital sobre os critérios de aceitabilidade da proposta e de análise da conformidade do produto.- Análise superficial da composição do produto ofertado pelo licitante.- Desclassificação de propostas por erros sanáveis ou vícios de forma que não comprometem o mérito da oferta.
Avaliação	Probabilidade: Média Impacto: Médio Nível: Moderado
Ações de Mitigação	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer no edital a obrigatoriedade de o licitante apresentar, junto com a proposta, a ficha técnica ou o rótulo completo do produto ofertado, para permitir a análise detalhada da composição e dos níveis de garantia.2. Capacitar o Agente de Contratação e a equipe de apoio para que realizem uma análise criteriosa da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.3. Adotar o princípio do formalismo moderado, permitindo a realização de diligências para sanar dúvidas ou corrigir erros materiais que não alterem o conteúdo da proposta, conforme faculta a Lei 14.133/2021.
Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro
ID e Fase	05 - Seleção do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Evento de Risco	Aceite de proposta com preço inexequível, que pode levar ao não cumprimento do contrato futuro.
Causas	<ul style="list-style-type: none">- Falha do Agente de Contratação em identificar indícios de inexequibilidade.- Ausência de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.- Critérios de inexequibilidade mal definidos no edital.
Avaliação	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Nível: Moderado
Ações de Mitigação	<ol style="list-style-type: none">1. Incluir no edital o critério de presunção de inexequibilidade previsto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021 (propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração).2. Caso uma proposta se enquadre no critério, o Agente de Contratação deverá, obrigatoriamente, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de seu preço, por meio de planilhas de custos e outros documentos comprobatórios, conforme Súmula TCU 262.3. A desclassificação só deve ocorrer após a oportunidade de defesa e caso a inexequibilidade seja confirmada.
Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

ID e Fase	06 - Gestão Contratual
Evento de Risco	Entrega de produtos com qualidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações técnicas.
Causas	<ul style="list-style-type: none">- Fiscalização contratual deficiente ou meramente formal.- Ausência de procedimentos claros para o recebimento e conferência dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Avaliação	Probabilidade: Média Impacto: Alto Nível: Crítico
Ações de Mitigação	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer no contrato prazos claros e exequíveis para a entrega após a emissão da ordem de fornecimento (ex: 15 dias, conforme sugerido no DFD).2. Definir no contrato um regime de sanções (advertência, multa) progressivo e proporcional para os casos de atraso, garantindo sua efetiva aplicação pela fiscalização.3. Implementar um controle de estoque mínimo por parte dos departamentos requisitantes para que as solicitações de compra sejam feitas com antecedência, evitando pedidos emergenciais.4. O fiscal do contrato deve monitorar os prazos de entrega e notificar formalmente a empresa e o gestor do contrato sobre quaisquer atrasos.
Responsável	Fiscal do Contrato / Departamentos Requisitantes

ID e Fase	08 - Gestão Contratual
Evento de Risco	Armazenamento inadequado dos produtos recebidos, resultando em perda de qualidade, contaminação ou vencimento prematuro.
Causas	<ul style="list-style-type: none">- Falta de local apropriado (seco, ventilado, protegido de pragas) nos departamentos responsáveis.- Ausência de um sistema de controle de estoque que siga a lógica "primeiro que entra, primeiro que sai" (PEPS).- Empilhamento excessivo ou manuseio incorreto das embalagens.
Avaliação	Probabilidade: Média Impacto: Médio Nível: Moderado
Ações de Mitigação	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar uma vistoria prévia nos locais de armazenamento (Centro de Bem-Estar Animal e depósitos do Depto. de Manutenção) para garantir que atendem às condições mínimas de conservação.2. Orientar os servidores responsáveis pelo armazenamento a adotar o método PEPS para a gestão do estoque, garantindo o uso dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

	com validade mais próxima. 3. Estabelecer um controle de inventário simples para monitorar as entradas, saídas e o saldo de cada tipo de ração, o que também subsidiará o planejamento de futuras contratações.
Responsável	Chefias dos Departamentos Requisitantes / Almoxarifado

Igarapava/SP, 15 de janeiro de 2026.

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora do Departamento de Saúde

Rafael Emilio Lemos
Chefe de Divisão De Agricultura

Edna Faustino Silva Angelo
Chefe da Divisão de Vigilância e Controle

Maicon Francisco Vieira de Araujo
Chefe de Laboratório

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2026

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001-SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RAÇÃO HIGH PREMIUM PARA CÃES ADULTOS, RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS E RAÇÃO ESPECÍFICA PARA PEIXES (TILÁPIA E CARPAS)**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, do Decreto nº 2.988/2025.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1843-3F52-F6A3-27D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/04/2026 19:23:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1843-3F52-F6A3-27D1>